



Boletim nº 327 – 03.06.2024

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei municipal – Anulação de eleição – Controle de ato concreto – Impossibilidade – Recondições sucessivas dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal – Procedência parcial do pedido

Lei municipal – Fiscalização de avaliação periódica das vias urbanas e rurais de responsabilidade do município - Inconstitucionalidade

Lei municipal - Criação do Programa Combate à Fome nas Férias Escolares – Inconstitucionalidade

Seções Cíveis do TJMG

Juizado especial – Homologação de desistência de recurso inominado – Custas – Despesas processuais – Honorários advocatícios

Demanda que origina do mesmo fato – Golpe de consórcio - Prevenção

Câmaras Cíveis do TJMG

Qualificação técnica de empresa – Similitude – Princípio da vinculação ao edital

Conserto de veículo – Alegação de vício de prestação de serviço e de fornecimento de peças – Indeferimento de prova pericial – Nulidade da sentença

Retificação de registro civil - Alteração pessoal de prenome – Nome composto – Registro que não expressa a vontade dos pais – Comparecimento em cartório

Indenização – Danos materiais – Danos morais – Preliminar – Documento em língua estrangeira – Tradução – Possibilidade – Nulidade afastada – Confecção de vestido de noiva – Relação de consumo – Falha na prestação do serviço – Procedência dos



pedidos

Estatuto do Idoso - Medidas protetivas – Situação de violência e risco à integridade física – Deferimento

Ação Civil Pública - Tutela de urgência – Controle de legalidade dos atos administrativos - Política de desenvolvimento urbano – Município – Responsabilidade – Inércia do ente público – Medidas de políticas preventivas e de contingência – Deferimento

Câmaras Criminais do TJMG

Prova – Descabimento de desclassificação para lesão corporal – Aplicação da pena – Reparação mínima

Impossibilidade de desclassificação para favorecimento real – Coautoria – Aplicação da pena

Crimes de corrupção de menores e furto qualificado – Pena-base – Circunstância judicial negativa – Qualificadoras – Fração de 1/8 – Aplicação - Impossibilidade - Ausência de previsão legal

Latrocínio - Incêndio – Concurso de agentes – Participação de menor importância – Não ocorrência – Corresponsabilidade – Prova – Condenação

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Direito Constitucional – Organização político-administrativa - Estados federados – Municípios - Intervenção estadual - Princípios constitucionais sensíveis

Direito Constitucional – Ministério Público - Funções institucionais - Autonomia funcional - Controle externo da atividade policial - Segurança pública - Polícia judiciária

Direito Processual Penal – Investigação penal - Violência contra criança e adolescente - Ministério Público - Procedimento investigatório criminal - Polícia judiciária

Superior Tribunal de Justiça

Primeira Seção

Execução fiscal - Exclusão de coexecutado do polo passivo - Proveito econômico inestimável - Honorários advocatícios - Fixação com base em critério equitativo - Art. 85, § 8º, do CPC - Tema 1076 do STJ

Segunda Seção

Plano de Saúde - Rol da ANS - Pressuposto de superação - Critérios da Segunda Seção do STJ - Legislação superveniente - Irretroatividade - Caráter inovador - Tratamento continuado - Aplicação *ex nunc* - Neoplasia maligna - Medicamento quimioterápico - Diretrizes de utilização (DUT) - Mero elemento organizador da prescrição farmacêutica de insumos e de procedimentos - Efeito impeditivo de tratamento assistencial - Afastamento

Terceira Seção

Indulto - Decreto Presidencial nº 11.302/2022 - Consideração do crime impeditivo como óbice à concessão do benefício, ainda que não tenha sido praticado em concurso - Adequação à orientação do STF

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Direito Constitucional – Ação direta de inconstitucionalidade

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei municipal – Anulação de eleição – Controle de ato concreto – Impossibilidade – Reconduções sucessivas dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal – Procedência parcial do pedido

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Preliminar. Inadequação parcial da via eleita. Anulação de ato concreto. Não cabimento. Mérito. Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Virginópolis. Reconduções sucessivas dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal. Interpretação conforme sem redução de texto. Necessidade. Pedido julgado parcialmente procedente.

- Reconhece-se a inadequação parcial da via eleita, quando a parte final do pedido, consistente em anulação de eleição, colide com a natureza da presente ADI, inserida no âmbito do controle concentrado de constitucionalidade de ato normativo em tese, abstrato, notado pela generalidade, impessoalidade e abstração, ou seja, não se destina a impugnar a validade do controle jurídico-constitucional de atos concretos, destituídos de densidade normativa, até porque a ação direta de inconstitucionalidade não constitui sucedâneo de ação popular constitucional.

- O e. STF firmou entendimento de que é cabível, em tese, o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade perante os Tribunais de Justiça Estaduais e não arguição de descumprimento de preceito fundamental (caráter subsidiário) para impugnar lei municipal que trata sobre os limites objetivos à recondução dos membros das mesas diretoras das casas legislativas estaduais e municipais à luz dos princípios republicanos e democráticos e da própria jurisprudência da Suprema

Corte.

- A Suprema Corte vem sinalizando pelo não cabimento de mandatos sucessivos ilimitados na direção dos órgãos legislativos, sob pena de violação aos princípios republicanos e democráticos, sendo admitida, apenas, uma única reeleição sucessiva para o mesmo cargo, devendo as legislações municipais e estaduais se adequarem a esse entendimento.

- Acolher a preliminar de inadequação parcial da via eleita e julgar parcialmente procedente o pedido para conferir interpretação conforme sem redução de texto (TJMG - [Ação Direta Inconstitucionalidade 1.0000.23.143078-6/000](#), Relatora: Des.^a Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Órgão Especial, j. em 09.05.2024, p. em 10.05.2024).

Direito Constitucional – Ação direta de inconstitucionalidade

Lei municipal – Fiscalização de avaliação periódica das vias urbanas e rurais de responsabilidade do município - Inconstitucionalidade

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 5.962/2023. Município de Itaúna. Avaliação periódica das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do município. Lei de iniciativa parlamentar. Criação de nova atribuição. Matéria de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. Violação do princípio da separação dos poderes.

- Compete privativamente ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que criem novas atribuições para órgãos da Administração Municipal.

- A promoção de fiscalização e avaliação das vias públicas urbanas e rurais que se encontram sob a responsabilidade do Município de Itaúna confere inédita atribuição à Administração Pública Municipal, com a obrigação de atuar elaborando cronogramas para as vistorias eventualmente realizadas nas vias municipais, além da criação de comissão multidisciplinar para liderar a inspeção, cuja realização será acompanhada dos munícipes, revelando-se necessária a definição de estrutura e servidores para desempenho das novas atividades.

- A Lei municipal nº 5.962/2023, de iniciativa parlamentar, caracteriza ingerência indevida na atividade tipicamente administrativa e viola o princípio da separação dos poderes (TJMG - [Ação Direta Inconstitucionalidade 1.0000.23.253695-3/000](#), Relator: Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 08.05.2024, p. em 15.05.2024).

Direito Constitucional – Ação direta de inconstitucionalidade

Lei municipal - Criação do Programa Combate à Fome nas Férias Escolares – Inconstitucionalidade

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade, Lei nº 4.839/2023 do Município de Três Corações, criação do Programa Combate à Fome nas Férias Escolares, impacto financeiro. Fonte de custeio. Ausência. Inconstitucionalidade declarada.

- A Lei municipal nº 4.839/23 de iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações estabelece obrigações para a Secretaria Municipal de Educação, determinando que o Poder Executivo regulamente a lei (art. 6º), com o oferecimento de alimentação saudável e balanceada em refeitórios devidamente higienizados no período de férias escolares, reclamando o dispêndio de recursos públicos, sem a indicação precisa da fonte de custeio (art. 8º), o que enseja a sua inconstitucionalidade.

- Julgar procedente o pedido (TJMG - [Ação Direta Inconstitucionalidade 1.0000.23.195432-2/000](#), Relatora: Des.ª Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Órgão Especial, j. em 07.05.2024, p. em 22.05.2024).

Seções Cíveis do TJMG

Processo Cível – Direito Civil - IRDR

Juizado especial – Homologação de desistência de recurso inominado – Custas – Despesas processuais – Honorários advocatícios

Ementa: Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). Definição de tese jurídica. Juizado especial. Desistência de recurso inominado. Custas e despesas processuais e honorários advocatícios. Incidência. Possibilidade. Tese fixada.

- A condenação ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência deve ser orientada pelos princípios da sucumbência e da causalidade.

- A parte que deu causa à movimentação do Poder Judiciário e à realização de trabalho pelo procurador da parte contrária deve arcar com os ônus sucumbenciais, compostos pelas custas e despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência.

- Tese fixada: Incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios em caso de homologação do pedido de desistência do recurso inominado, nos termos do art. 55 da Lei federal nº 9.099, de 1995, exceto quando o relator houver deferido, em ocasião anterior ou na própria decisão, o pedido de justiça gratuita (TJMG – [IRDR nº 1.0000.22.090910-5/001](#), Relator: Des. Pedro Aleixo, 1ª Seção Cível, j. em 02.05.2024, p. em 16.05.2024).

Processo cível – Direito Civil – Conflito de competência

Demanda que origina do mesmo fato – Golpe de consórcio - Prevenção

Ementa: Conflito negativo de competência. Apelação cível. Ações derivadas do mesmo fato. Golpe do consórcio. Prevenção configurada.

- A prevenção no Tribunal não se limita às hipóteses de conexão/continência entre ações reconhecidas no primeiro grau de jurisdição, ocorrendo também nos casos em que as demandas de origem derivam do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica, inteligência do art. 79 do RITJMG.

- O desembargador que recebeu a primeira distribuição válida relativa ao mesmo fato, qual seja golpe do consórcio, tem competência preventa para os recursos interpostos em causa originária que verse sobre a mesma questão (TJMG – [Conflito de Competência nº 1.0000.22.198545-0/003](#), Relator: Des. Alberto Vilas Boas, 2ª Seção Cível, j. em 30.04.2024, p. em 16.04.2024).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo Cível – Direito Administrativo - Licitação

Qualificação técnica de empresa – Similitude – Princípio da vinculação ao edital

Ementa: Agravo de instrumento. Mandado de segurança. Licitação. Inabilitação da empresa. Qualificação técnica. Similitude. Não ocorrência. Princípio da vinculação ao edital. Direito líquido e certo.

- O mandado de segurança constitui um remédio constitucional destinado à proteção a direito líquido e certo, contra ato ou omissão de autoridade pública ou agente imbuído de atribuições do Poder Público, nos termos do inciso LXIX do art. 5º da Constituição da República de 1988.

- Sabido que a Administração Pública está adstrita ao princípio da vinculação ao edital que regulamenta o certame licitatório devendo o órgão licitante respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, como medida de garantia e de segurança jurídica aos participantes.

- *In casu*, nesta via estreita, deduzo que o atestado de qualificação técnica acostado não contempla expressamente o objeto licitado, bem como não se trata de situação que autorize a Administração a aplicar a similitude, uma vez que contempla roçagem, capinação e poda, não abarcando a atividade expressamente disposta no edital, qual seja, varrição.

- Por bem, o provimento do recurso (TJMG – [Agravo de Instrumento nº 1.0000.23.338188-8/001](#), Relator: Des. Alberto Diniz Junior, 3ª Câmara Cível, j. em 23.05.2024, p. em 24.05.2024).

Processo cível – Direito Civil – Responsabilidade civil

Conserto de veículo – Alegação de vício de prestação de serviço e de fornecimento de peças – Indeferimento de prova pericial – Nulidade da sentença

Ementa: Apelação cível. Ação indenizatória. Veículo entregue para reparos. Motor fundido. Alegação de vício na prestação de serviços e fornecimento de peças. Inversão do ônus da prova deferida. Acolhimento da tese de defesa atinente ao uso severo do bem. Improcedência do pedido por ausência de provas. Cerceamento de defesa configurado. Prova pericial indireta. Necessidade.

- Em se tratando de ação indenizatória em que se discutem vícios quanto à prestação de serviços e fornecimento de peças automotoras, mostra-se salutar a

comprovação dos fatos, razão pela qual tem lugar o pedido de produção da prova pericial indireta.

- Nesse sentido, revela-se nula a sentença que, após inverter o ônus da prova, indefere a prova pericial requerida e julga improcedente o pedido inicial com base na tese de mau uso do bem, sem que haja elementos técnicos suficientes para corroborar tal afirmação (TJMG – [Apelação Cível nº 1.0334.13.001416-3/003](#), Relatora: Des.^a Jaqueline Calábria Albuquerque, 10^a Câmara Cível, j. em 21.05.2024, p. em 23.05.2024).

Processo cível – Direito Civil – Lei de Registros Públicos

Retificação de registro civil - Alteração pessoal de prenome – Nome composto – Registro que não expressa a vontade dos pais – Comparecimento em cartório

Ementa: Apelação cível. Ação de retificação de registro civil. Mérito. Retificação do prenome e inclusão de sobrenome. Nome composto. Lei de registros públicos. Arts. 56 e 57, I, da Lei nº 6.015. Alteração. Possibilidade. Recurso provido. Sentença parcialmente alterada.

- Nos termos do art. 56 da Lei nº 6.015/73, recentemente alterada pela Lei nº 14.382, a alteração posterior de nome poderá se dar pessoal e imotivadamente, bastando para tal o comparecimento em cartório.

- Deve ser julgado procedente o pedido de alteração de prenome do menor quando o registro se deu em nome que não expressa a vontade dos pais.

- Recurso provido. Sentença parcialmente alterada (TJMG – [Apelação Cível nº 1.0000.24.005098-9/001](#), José Eustáquio Lucas Pereira, Relator: Des. Kildare Carvalho, Órgão Especial, j. em 21.03.2024, p. em 05.04.2024).

Processo cível – Direito Civil – Indenização

Indenização – Danos materiais – Danos morais – Preliminar – Documento em língua estrangeira – Tradução – Possibilidade – Nulidade afastada – Confecção de vestido de noiva – Relação de consumo – Falha na prestação do serviço – Procedência dos pedidos

Ementa: Apelação cível. Ação ordinária. Preliminar de nulidade da sentença. Documentos em língua estrangeira. Tradução. Validade. Código de Defesa do Consumidor. Confecção de vestido de noiva. Falha na prestação dos serviços evidenciada. Danos materiais comprovados. Dano moral configurado. *Quantum* indenizatório.

- Tendo os documentos redigidos em língua estrangeira sido juntados aos autos acompanhados da versão em língua portuguesa firmada por tradutor juramentado, não há se falar em inobservância do parágrafo único do art. 192 do CPC.

- Enquadrando-se as partes nos conceitos de consumidor e fornecedor estampados

nos arts. 2º e 3º do CDC, a relação jurídica submete-se às disposições desse diploma. Conforme art. 18 do CDC, "os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam [...]".

- Demonstrado o defeito na prestação do serviço, ocasionado por culpa exclusiva do fornecedor, é devida a rescisão do contrato firmado entre as partes, com determinação de devolução da quantia paga pela consumidora.

- Os transtornos inerentes à falha na prestação de serviços ao entregar um vestido de noiva em desacordo com o contratado, repercute na esfera íntima dos indivíduos causando-lhes danos de natureza moral.

- A indenização por danos morais deve ser arbitrada observando-se os critérios punitivo e compensatório da reparação, sem perder de vista a vedação ao enriquecimento sem causa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.24.004984-1/001](#), Relatora: Des.ª Mônica Libânio, 11ª Câmara Cível, j. em 22.05.2024, p. em 22.05.2024).

Processo cível – Direito Processual Civil – Tutela de urgência - Estatuto do Idoso

Estatuto do Idoso - Medidas protetivas – Situação de violência e risco à integridade física – Deferimento

Ementa: Apelação cível. Medida protetiva em favor de idosa. Necessidade. Risco à integridade física e psicológica.

- O art. 230 da Constituição Federal dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

- O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata aquela Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

- Evidenciada a situação de violência e risco à integridade física e psicológica da beneficiária da ação, devem ser mantidas as medidas protetivas deferidas pelo juízo de primeiro grau (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.24.122920-2/001](#), Relator: Des. Marco Aurelio Ferenzini, 14ª Câmara Cível, j. em 24.05.2024, p. em 24.05.2024).

Processo cível – Direito Constitucional – Direito Administrativo

Ação Civil Pública - Tutela de urgência – Controle de legalidade dos atos administrativos - Política de desenvolvimento urbano – Município – Responsabilidade – Inércia do ente público – Medidas de políticas preventivas e de contingência – Deferimento

Ementa: Agravo de instrumento. Ação civil pública. Implementação de políticas públicas por intermédio do Poder Judiciário. Ausência de violação ao princípio da separação dos poderes. Política de desenvolvimento urbano. Responsabilidade municipal. Risco de dano. Monitoramento. Elaboração de plano de contingência. Inscrição em cadastro nacional. Necessidade de assegurar o bem-estar dos habitantes e a integridade do território.

- Cabe ao Poder Judiciário realizar o controle de legalidade dos atos administrativos, sem que isso configure ingerência indevida entre os poderes.

- De acordo com os arts. 30, VIII, e 182, da Constituição da República, a responsabilidade pela política de desenvolvimento urbano recai sobre o município, que tem o dever de garantir o uso adequado e ocupação do solo, com foco no bem-estar da população.

- Devido ao risco de perigo à população local e de danos urbanísticos, ambientais e ao patrimônio, essenciais o monitoramento das áreas de risco, a elaboração do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e a inscrição do Município no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos.

- Diante da obrigação constitucional e legal do Município de Santa Maria do Itabira de assegurar o bem-estar de seus habitantes e a integridade do seu território, bem como frente à inércia demonstrada até o presente momento, de se manter a decisão agravada (TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.24.026057-0/001](#), Relator: Des. Versiani Penna, 19ª Câmara Cível, j. em 20.05.2024, p. em 21.05.2024).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo penal – Direito Penal – Tortura majorada pelo sequestro

Prova – Descabimento de desclassificação para lesão corporal – Aplicação da pena – Reparação mínima

Ementa: Apelações. Crime de tortura majorada pelo sequestro. Materialidade e autoria. Absolvição. Impossibilidade. Desclassificação para o delito de lesão corporal. Descabimento. Pena. Mínimo legal. Inviabilidade. Regime prisional aberto e substituição da reprimenda corporal por restritivas de direitos. Não preenchimento dos requisitos legais. Indenização à vítima. Afastamento. Honorários advocatícios. Defensora. Dativa. Arbitramento.

- A materialidade e a autoria quanto ao delito de tortura-castigo mediante

sequestro, se comprovadas, conduzem à manutenção da condenação nas sanções do art. 1º, II, c/c § 4º, III, da Lei nº 9.455/77.

- Se as provas orais e documentais demonstrarem ter havido a prática do delito de tortura, com emprego de violência e grave ameaça, no intuito de causar intenso sofrimento físico e psicológico como meio de aplicação de castigo pessoal, descabido é o pleito de desclassificação para o delito de lesão corporal.

- Não há que se cogitar em redução da reprimenda ao patamar mínimo legal, quando subsistirem circunstâncias judiciais desfavoráveis, incidência de agravantes e causa de aumento de pena.

- Não preenchidos os requisitos elencados no art. 33, § 2º, c, c/c § 3º e art. 44, ambos do Código Penal, inviável o arbitramento do regime prisional aberto e a substituição da reprimenda corporal por restritivas de direitos.

- A fixação de indenização a título de reparação mínima dos danos causados à vítima (art. 387, IV, CPP), além de exigir requerimento ministerial ou do ofendido, pressupõe a existência de instrução específica acerca do dano e a indicação do montante indenizatório pretendido, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Os honorários advocatícios devem ser arbitrados ao defensor dativo, também em razão da atuação perante o Tribunal de Justiça (TJMG – [Apelação Criminal nº 1.0000.24.117525-6/001](#), Relator: Des. Octavio Augusto de Nigris Boccalini, 3ª Câmara Criminal, j. em 21.05.2024, p. em 22.05.2024).

Processo penal – Direito Penal – Furto qualificado

Impossibilidade de desclassificação para favorecimento real – Coautoria – Aplicação da pena

Ementa: Apelação criminal. Furto qualificado. Desclassificação para favorecimento real. Impossibilidade. Coautoria comprovada. Redução da pena intermediária. Cabimento. Modificação do aumento relativo à compensação parcial entre confissão espontânea e multirreincidência. Tema nº 585 do Superior Tribunal de Justiça. Fixação de regime aberto e substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Inviabilidade. Requisitos não preenchidos. Concessão da justiça gratuita. Prejudicado. Suspensão da exigibilidade das custas determinada em sentença.

- O crime do art. 349 do Código Penal exige que o favorecedor auxilie o autor do crime anterior, exclusivamente após sua inteira realização, sem liame subjetivo prévio. Demonstrado que se trata de hipótese de coautoria, não é cabível a desclassificação do crime de furto qualificado para o de favorecimento real.

- A multirreincidência do agente autoriza a preponderância da agravante sobre a confissão espontânea, conforme Tema nº 585 do Superior Tribunal de Justiça.

- Se o parâmetro adotado para a compensação parcial for desproporcional, é

necessária a redução da fração utilizada.

- Não preenchidos os requisitos legais, inviável a fixação de regime aberto ou a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos.

- Resta prejudicado o requerimento de concessão da justiça gratuita se já determinada a suspensão da exigibilidade das custas processuais em sentença (TJMG – [Apelação Criminal nº 1.0000.23.331556-3/001](#), Relator: Des. Guilherme de Azeredo Passos, 4ª Câmara Criminal, j. em 15.05.2024, p. em 17.05.2024).

Processo criminal – Direito Penal – Direito processual penal

Crimes de corrupção de menores e furto qualificado – Pena-base – Circunstância judicial negativa – Qualificadoras – Fração de 1/8 – Aplicação - Impossibilidade - Ausência de previsão legal

Ementa: Embargos infringentes em apelação criminal. Furto qualificado. Majoração da pena-base. Discricionariedade motivada do julgador. Ausência de critério matemático preestabelecido. Aumento justo e razoável. Confissão extrajudicial. Aplicação da atenuante. Não cabimento.

- O aumento da pena-base em razão da existência de circunstância judicial negativa é definido pela discricionariedade motivada do Julgador, em cada caso concreto, respeitando os princípios da proporcionalidade e individualização da pena, não sendo obrigatória a utilização de critério matemático preestabelecido.

- Quando presentes duas qualificadoras, no caso: concurso de pessoas e rompimento de obstáculo, é possível utilizar uma delas na dosimetria da pena e a outra a título de qualificação.

- Sendo desfavoráveis as circunstâncias do crime em razão do rompimento de obstáculo, deve ser mantida a pena-base imposta pelo Relator do recurso de apelação, por se mostrar justa e razoável ao caso concreto.

- Embora o réu tenha confessado extrajudicialmente a conduta, suas declarações, posteriormente retratadas em juízo, não serviram de base para a manutenção de sua condenação, pelo que não se aplica a Súmula nº 545 do Superior Tribunal de Justiça, na medida em que a confissão não auxiliou no convencimento do Julgador.

V.v. - O critério de fixação da pena-base em 1/8 (um oitavo) sobre o mínimo legal mostra-se mais adequado e atende aos critérios que norteiam a dosimetria, visto que deixa espaço para a consideração da totalidade das circunstâncias porventura incidentes no caso concreto, sob a égide dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- A confissão do réu, quando utilizada para a formação do convencimento do julgador, deve ser reconhecida como circunstância atenuante na segunda fase da dosimetria, ainda que seja realizada somente na fase policial, com posterior retratação em juízo.

- Sendo o condenado não reincidente e a pena igual ou inferior a 4 (quatro) anos, cabível a fixação do regime inicial aberto (TJMG - [Embargos Infringentes e de Nulidade 1.0000.23.235307-8/004](#), Relator: Des.^a Paula Cunha e Silva, 6ª Câmara Criminal, j. em 21.05.2024, p. em 22.05.2024).

Processo criminal – Direito Penal - Crime contra o patrimônio - Crime contra a incolumidade pública

Latrocínio - Incêndio – Concurso de agentes – Participação de menor importância – Não ocorrência – Corresponsabilidade – Prova – Condenação

Ementa: Apelação criminal. Latrocínio. Incêndio. Preliminar. Inépcia de denúncia. Rejeição. Mérito. Autoria e materialidades delitivas comprovadas nos autos. Inverossimilhança das negativas dos acusados. Credibilidade da prova oral coligida. Crimes perpetrados em concurso de agentes. Corresponsabilização dos agentes conluídos. Inocorrência de participações de menor importância ou dolosamente distintas. Condenações mantidas. Incidência de atenuante. Pleito recursal prejudicado. Recursos não providos, rejeitada a preliminar suscitada.

- A denúncia que descreve os fatos, de forma lógica e clara, qualifica os acusados e classifica as condutas não é inepta, podendo os agentes exercerem suas defesas de maneira ampla, sendo que a prolação da sentença condenatória suplanta o questionamento sobre a formalidade da peça inicial da ação penal.

- Estando autoria e materialidade delitivas satisfatoriamente comprovadas nos autos, conforme robusta prova oral coligida, inclusive pelas delações de alguns dos réus, em cotejo com as circunstâncias do contexto fático-probatório, sendo inverossímeis as teses negativas de autoria, devem ser mantidas as escorreitas condenações dos acusados.

- Tendo os réus agido em concurso de agentes, com unidade de ações e desígnios e divisão de tarefas, todos são corresponsáveis pelos crimes cometidos, sendo que a causação da morte da vítima, como resultado mais gravoso, comunica-se aos coautores, como elementar típica objetiva, inclusive por se tratar de evento previsível aos agentes e por eles almejado ou assumido como risco do desfecho da violência extremada contra o ofendido.

- Sendo os réus coautores das condutas proscrias, atuando decisivamente para a consecução dos delitos, não há que se falar em participação de menor importância ou dolosamente distinta.

- Devem ser mantidas as penas fixadas com prudência e razoabilidade, de forma fundamentada e observando as diretrizes legais, restando prejudicado o pleito recursal de aplicação de atenuante da confissão espontânea para um dos acusados, diante do reconhecimento e incidência da referida atenuante pelo juízo sentenciante.

- Recursos não providos, rejeitada a preliminar suscitada (TJMG - [Apelação](#)

[Criminal 1.0000.24.067241-0/001](#), Relator: Des. Marcílio Eustáquio Santos, 7ª Câmara Criminal, j. em 22.05.2024, p. em 22.05.2024).

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Direito Constitucional – Organização político-administrativa - Estados federados – Municípios - Intervenção estadual - Princípios constitucionais sensíveis

Resumo:

É desnecessária a reprodução expressa do rol taxativo de princípios constitucionais sensíveis (CF/1988, art. 34, VII) nas constituições estaduais para se viabilizar a intervenção do estado em seus municípios (CF/1988, art. 35), pois se trata de norma de observância obrigatória pelos estados-membros.

[ADI 7.369/MT](#), relatora: Ministra Cármen Lúcia, julgamento virtual finalizado em 10.05.2024 (sexta-feira), às 23:59

(Fonte. *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1.136/2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1136.pdf. Data de divulgação: 16.04.2024).

Direito Constitucional – Ministério Público - Funções institucionais - Autonomia funcional - Controle externo da atividade policial - Segurança pública - Polícia judiciária

Direito Processual Penal – Investigação penal - Violência contra criança e adolescente - Ministério Público - Procedimento investigatório criminal - Polícia judiciária

Resumo:

Em caso de notícia de violência contra vítimas menores de idade, a autoridade policial pode requerer, sem caráter vinculativo, a propositura de ação cautelar de antecipação de provas ao Ministério Público, cujo membro avaliará a pertinência da atuação dentro dos limites de sua independência funcional e respeitados os deveres que lhe são inerentes.

[ADI 7.192/DF](#), relator Ministro Luiz Fux, julgamento virtual finalizado em 17.05.2024 (sexta-feira), às 23:59

(Fonte. *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1.137/2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Infor

mativo_stf_1137.pdf; Data de divulgação: 24.05.2024).

Superior Tribunal de Justiça

Primeira Seção

Direito Processual Civil – Direito Tributário

Execução fiscal - Exclusão de coexecutado do polo passivo - Proveito econômico inestimável - Honorários advocatícios - Fixação com base em critério equitativo - Art. 85, § 8º, do CPC - Tema 1076 do STJ

Nos casos em que a exceção de pré-executividade visar, tão somente, à exclusão do excipiente do polo passivo da execução fiscal, sem impugnar o crédito executado, os honorários advocatícios deverão ser fixados por apreciação equitativa, nos termos do art. 85, § 8º, do CPC/2015, por não ser possível se estimar o proveito econômico obtido com o provimento jurisdicional.

[REsp 1.880.560-RN](#), relator Ministro Francisco Falcão, Primeira Seção, por unanimidade, j. em 24.04.2024. (Fonte – *Informativo nº 812* - Publicação: 21.05.2024).

Segunda Seção

Direito Civil – Direito da Saúde

Plano de Saúde - Rol da ANS - Pressuposto de superação - Critérios da Segunda Seção do STJ - Legislação superveniente – Irretroatividade - Caráter inovador - Tratamento continuado - Aplicação *ex nunc* - Neoplasia maligna - Medicamento quimioterápico - Diretrizes de utilização (DUT) - Mero elemento organizador da prescrição farmacêutica de insumos e de procedimentos - Efeito impeditivo de tratamento assistencial - Afastamento

Nos tratamentos de caráter continuado, deverão ser observadas, a partir da sua vigência, as inovações trazidas pela Lei nº 14.454/2022, diante da aplicabilidade imediata da lei nova.

[REsp 2.037.616-SP](#), relatora Ministra Nancy Andrighi, relator para o acórdão Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, por unanimidade, j. em 24.04.2024, *DJe* de 08.05.2024. (Fonte – *Informativo nº 812* - Publicação: 21.05.2024).

Terceira Seção

Execução penal

Indulto - Decreto Presidencial nº 11.302/2022 - Consideração do crime impeditivo

• • • Boletim de Jurisprudência

como óbice à concessão do benefício, ainda que não tenha sido praticado em concurso - Adequação à orientação do STF

O crime impeditivo do indulto, fundamentado no Decreto Presidencial nº 11.302/2022, deve ser considerado tanto no concurso de crimes quanto em razão da unificação de penas.

[AgRg no HC 890.929-SE](#), relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por unanimidade, j. em 24.04.2024, DJe de 29.04.2024. (Fonte – *Informativo nº 812* - Publicação: 21.05.4).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.